

ATA DA SESSÃO DA COMISSÃO DISCIPLINAR DO TJD/AP

DATA DA SESSÃO:11/05/2016

HORÁRIO: 16:00 h

LOCAL: Federação Amapaense de Futebol (Sala do TJD/AP)

1. TERMO DE REGISTRO INICIAL

Às 14 horas, foi aberta a Sessão pelo Ilmo. Presidente em exercício, Dr. Arthur Silva Lobo, a Procuradoria através do Dr. Andryo Machado, a Defensoria Dativa, através da Dr. José Sousa e os Auditores Dr. Heráclito Juan Saldanha Costa, Dr. Higor Vieira. Registra-se a presença do árbitro Roberto Soares Junior, do Dr. Osmar Marinho, advogado do Trem Desportivo Clube, da Dra. Monica Neves, advogada do Trem Desportivo. Secretariando a Sessão, a Sra. Fernanda Regina Rodrigues.

Julgamento do Processo 268.001.2016

Denunciante: PROCURADORIA

Denunciado(s):ROMULO ALMEIDA MATOS (ATLETA TREM), MARCOS LEONARDO ASSUNÇÃO ESPINDOLA (ATLETA TREM), ALERRANDRO SILVA LEITÃO (ATLETA BARÉ).

Advogado(s):

Auditor(a)-Relator(a): DR. ARTHUR LOBO

Quanto ao primeiro denunciado, por unanimidade, a Denúncia foi julgada **IMPROCEDENTE**, prevalecendo, também por unanimidade, **A ABSOLVIÇÃO DO DENUNCIADO**, na forma do voto do(a) Auditor(a) Dr. Arthur Lobo, que foi acompanhado pela Auditor(a) Dr. Juan Saldanha e pelo Auditor(a) Dr. Higor Vieira.

A testemunha, Sr. Roberto, informa que não recorda das palavras proferidas pelo denunciado; que estava meio desligado em virtude de um lance duvidoso ocorrido na partida; que saíram logo em seguida ao término do jogo e que não recorda de ter visto o denunciado no meio de campo. O mesmo confirma que o gesto feito pelo árbitro central, informando que ele estava assumindo a responsabilidade e confirmando gol; que após o lance que originou o segundo gol do Baré, a arbitragem se perdeu na partida; que confirma que a bola do referido lance saiu; que houveram incidentes em relação as substituições em virtude da aplicação ou não da nova regra para as categorias de base; que houve um incidente específico com o técnico do trem em relação ao procedimento de substituições.

Quanto ao segundo denunciado, por unanimidade, a Denúncia foi julgada **IMPROCEDENTE**, prevalecendo, também por unanimidade, **A ABSOLVIÇÃO DO DENUNCIADO**, na forma do voto do(a) Auditor(a) Dr. Arthur Lobo, que foi acompanhado pela Auditor(a) Dr. Juan Saldanha e pelo Auditor(a) Dr. Higor Vieira.

Defesa dos denunciados: Defensor Dativo, Dr. José Sousa, faz a defesa, informando que a testemunha não confirmou as agressões, requerendo absolvição.

O advogado do Trem, ainda informa que o árbitro não informou a origem ou motivo das supostas agressões.

Quanto ao terceiro denunciado, por unanimidade, a Denúncia foi julgada **IMPROCEDENTE**, prevalecendo, também por unanimidade, **A ABSOLVIÇÃO DO DENUNCIADO**, na forma do voto do(a) Auditor(a) Dr. Arthur Lobo, que foi acompanhado pela Auditor(a) Dr. Juan Saldanha e pelo Auditor(a) Dr. Higor Vieira.

Registra-se a ausência do denunciado.

Defesa dos denunciados: Defensor Dativo, Dr. José Sousa, faz a defesa, informando que a testemunha não confirmou as agressões, requerendo absolvição.

O senhor Valdicleuson Silva da Costa foi arrolado como testemunha pela procuradoria, sendo devidamente intimado para comparecimento a presente sessão de julgamento. Porém, não compareceu e não apresentou justificativa, ressaltando que a referida testemunha era o árbitro central da partida.

Portanto, por unanimidade, houve aplicação de multa no valor de R\$ 200,00 para a testemunha ausente, nos termos do art.51 c/c 220-A, II, ambos do CBJD, devendo em virtude das testemunhas pertencerem ao quadro de arbitragem, ser expedida notificação ao Presidente da Comissão de arbitragem da Federação de futebol no Amapá

Em virtude da testemunha pertencer ao quadro de arbitragem, determino a notificação do Presidente da Comissão de Arbitragem da Federação de Futebol.

A Procuradoria requer expedição de Ofício pelo presidente do Tribunal, destinado ao Presidente da Federação, requerendo a efetiva cobrança e retenção dos valores da penitencias pecuniárias aplicadas aos árbitros supramencionados.

Dr.Arthur Lobo
Presidente em exercício

Dr. Andryo Machado Ferreira
Subprocurador

Dr. Osmar Marinho
Advogado do Trem

Dr. José Sousa
Defensora Dativa

Dr. Heráclito Juan Saldanha Costa
Auditor

Dra. Monica Neves
Advogada do Trem

Roberto Soares Junior
Árbitro

Dr. Higor Vieira
Auditor